



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
Coordenadoria Regional do IMA em Oliveira

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
DATA: 01/03/2024	ÓRGÃO SOLICITANTE: Instituto Mineiro de Agropecuária	NÚMER 2371270
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO Nome: Angélica Santos de Oliveira Email: stgf.crol@ima.mg.gov.br	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA Coordenadoria Regional de Oliveira	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO : 1.1 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de capina e limpeza, na área externa da CR Oliveira, com 1.200 m, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.						
Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de medida	Quantidade
01	1	7102	Serviços eventuais de conservação e limpeza prestados por pessoa física	serviço de capina	Unidade	1
1.2. 1.3 Não será necessário firmar instrumentos de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa 1.4 1.5 Descrição da Solução: Serviços eventuais de conservação e limpeza(capina) prestados por pessoa física, na Sede da Coordenadoria Regional de Oliveira - Instituto Mineiro de Agropecuária, situado a Rua Coronel Benjamin Guimarães, 1361, Bairro Dom Bosco - Oliveira MG.						
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Há necessidade de limpeza para a conservação da área externa, afim de se manter um ambiente de trabalho limpo e salubre, para os servidores que trabalham no local, e para o público que frequenta a Coordenadoria Regional de Oliveira, devido ao acúmulo de mato, e diversos casos de dengue no município, sendo solicitado a limpeza inclusive pela vizinhança, e Prefeitura Municipal. O lote esta muito sujo, mato alto, em todo redor do prédio.						
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO A contratada prestará seus serviços de limpeza geral (capina) na Sede da Coordenadoria Regional de Oliveira, de acordo com a demanda estipulada pela Coordenadoria Regional, até o limite de 3 dias, e não ultrapassando o período. 3.1 Da Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente 3.2 Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. 3.3 Da Sustentabilidade: 3.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação						

3.4 Da indicação das marcas e modelos

3.4.1.

3.5 Da vedação de utilização de marca e modelo

3.5.1

3.6 Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7 Da Garantia da Contratação

3.7.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8 Condições e especificações da garantia do serviço

3.8.1 Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

3.9 Da Vistoria

3.9.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço**

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 Início da execução do objeto: 2 dias da data da emissão de empenho

4.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A prestação de serviços de conservação e limpeza (capina), terá como tarefas desempenhadas a limpeza em geral, tais como:

Capinar

Roçar

Podar

Juntar o mato para recolhimento,

Descartar o lixo, caso haja

4.1.1.2.1 O equipamento, e material, serão de responsabilidade do contratado

4.1.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

A prestação de serviços ocorrerá de 1 vezes

4.1.1.4 Etapa - Período / a partir de / após concluído

A prestação de serviços deverá ocorrer durante 3 dias

4.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: R- Coronel Benjamin Guimarães, 1361, Bairro Dom Bosco, Oliveira, no horário de 07:30 às 17 hs, com intervalo de 1:30 para almoço.

4.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

A Coordenadoria Regional de Oliveira não disponibilizará nenhum material, ou equipamento para a prestação de serviço

4.4 Regime de Execução:

A execução dos serviços por 1 serviço de capina

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**5.1 Condições de Recebimento:**

5.1.1

5.1.2

5.1.3

5.1.4

5.1.5

5.1.6

5.1.7

5.1.8

- 5.1.9
- 5.1.10
- 5.1.11
- 5.1.12
- 5.1.13

5.2 LIQUIDAÇÃO

- 5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.2.2.1 O vencimento;
 - 5.2.2.2 A data da emissão;
 - 5.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5 O valor a pagar, e
 - 5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis
- 5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao Contratante;
- 5.2.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº14133, de 2021.

5.3 Do Pagamento

- 5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
 - 5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2
- 5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4
- 5.3.5
- 5.3.6
 - 5.3.6.1
 - 5.3.6.2
 - 5.3.6.3

5.4 Da Antecipação do Pagamento

- 5.4.1
- 5.4.2
- 5.4.3
 - 5.4.3.1
 - 5.4.3.2
- 5.4.4
 - 5.4.4.1
 - 5.4.4.2
- 5.4.5
- 5.4.6
- 5.4.7
- 5.4.8
 - 5.4.8.1
 - 5.4.8.2
- 5.4.9

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**7.1 Regras Gerais**

- 7.1.1
- 7.1.2
- 7.1.3
- 7.1.4
- 7.1.5
- 7.1.6

7.2 Da Fiscalização do Contrato

- 7.2.1
- 7.2.2
- 7.2.3
- 7.2.4
- 7.2.5
- 7.2.6
- 7.2.7
- 7.2.8
- 7.2.9
- 7.2.10

7.3 Da Gestão do Contrato

- 7.3.1
- 7.3.2
- 7.3.3
- 7.3.4
- 7.3.5
- 7.3.6
- 7.3.7
- 7.3.8
- 7.3.9

7.4 Do Preposto

- 7.4.1 Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado
- 7.4.2
- 7.4.3
- 7.4.4

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 8.2.1 A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data da aceitação
- 8.2.2

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

- 8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação

9 HABILITAÇÃO**9.1 Habilitação Jurídica :**

- 9.1.1
- 9.1.2
- 9.1.3
- 9.1.4
- 9.1.5
- 9.1.6
- 9.1.7
- 9.1.8

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 9.2.2
- 9.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor , ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.2.3.1
- 9.2.3.2
- 9.2.4
- 9.2.5
- 9.2.6

9.3 Qualificação Econômica-Financeira:

- 9.3.1
- 9.3.2
- 9.3.2.1
- 9.3.2.2
- 9.3.2.2.1
- 9.3.2.3
- 9.3.2.4
- 9.3.2.5
- 9.3.2.6

9.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

- 9.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional
- 9.4.1.1
- 9.4.2
- 9.4.3
- 9.4.3.1
- 9.4.3.2
- 9.4.3.2.1
- 9.4.3.2.2
- 9.4.3.2.3
- 9.4.3.2.4
- 9.4.3.3
- 9.4.3.3.1
- 9.4.4
- 9.4.5
- 9.4.5.1
- 9.4.5.2

9.4.5.3

9.4.6

9.5. Habilitação de Consórcios

9.5.1

9.5.2

9.5.3

9.5.4

9.5.5

9.5.6

9.5.7

9.6 Habilitação de Cooperativas

9.6.1

9.6.1.1

9.6.1.2

9.6.1.3

9.6.1.4

9.6.1.5

9.6.1.6

9.6.1.7

9.7

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

10.1 Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.3. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1

10.1.11

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14

10.1.15

10.1.16

10.1.17

10.2 Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20.

10.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

11.2.4.1

11.2.4.1.1

11.2.4.1.2

11.3

11.4

11.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6

11.7

11.8

11.9 . Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11

11.12

11.13 10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/2024

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.36.99-0.91.1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Angélica Santos de Oliveira

MASP: 1017830-9



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Garcia Rodrigues**, Coordenador, em 04/03/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Santos de Oliveira, Servidora**, em 04/03/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83090566** e o código CRC **8D0A907C**.

Referência: Processo nº 2370.01.0001937/2024-59

SEI nº 83090566